



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.587, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a realização de Censo Animal da população felina e canina no Município de Lagoa Santa, dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no exercício das atribuições do art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de conhecer o quantitativo da população de cães e gatos do Município de Lagoa Santa, e o perfil de saúde dos animais;

Considerando a necessidade da formulação de políticas públicas de saúde no contexto da saúde única, e que a realização de Censo Animal possibilita a melhoria das ações de proteção dos animais;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o Censo Animal da população canina e felina no Município de Lagoa Santa, com objetivo de promover o controle populacional e formular políticas públicas para a proteção animal.

Art. 2º O Censo Animal será realizado entre os dias 28 de junho a 28 de agosto de 2022, podendo o referido período ser estendido.

Art. 3º O Censo Animal será realizado em formato digital, através de pré-cadastro e também em visitas domiciliares, onde serão coletados os dados dos animais, pela aplicação de questionário semiestruturado.

Art. 4º As ações do Censo Animal serão realizadas por Agentes de Controle de Endemias sob supervisão dos Agentes Líderes.

Art. 5º A coordenação das atividades estará sob responsabilidade da Chefia do Departamento de Vigilância Ambiental e Epidemiológica e da Gerência do Setor de Zoonoses.

Art. 6º Para a consecução dos objetivos do Censo Animal poderão ser celebradas parcerias com universidades e entidades sem fins lucrativos de proteção aos animais, para operacionalizar suas ações.

Parágrafo único. Para a celebração de parcerias de que trata o *caput*, deverão ser observados os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017.

Art. 7º Os agentes designados quando do preenchimento de pré-cadastro ou de questionário semiestruturado, deverão coletar os seguintes dados:

I - número de animais de estimação;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

II - sexo de cada animal;

III - condições de abrigo do(s) animal(is);

IV - espécie e idade de cada animal;

V - condição de vacinação anti-rábica (vacinado ou não);

VI - condições gerais de saúde do animal.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar outros atos regulamentares disciplinando os trabalhos do Censo Animal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de junho de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.